



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

OFÍCIO N° 480/2025 – GAB/ZD

Brasília, 24 de novembro de 2025.

Exmo Senhor

GABRIEL MURICCA GALÍPOLO

Diretor Presidente do Banco Central do Brasil

Brasília - DF

Assunto: Pedido de informações sobre acordo de leniência e procedimentos sancionadores envolvendo operações de câmbio associadas ao ex-presidente Roberto Campos Neto

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, expor o que segue: Nos termos das prerrogativas parlamentares de fiscalização e controle da Administração Pública, previstas nos arts. 49, X, e 50, caput, da Constituição Federal; no art. 27, II e III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; e considerando o dever de transparência das autarquias federais, venho requerer informações oficiais sobre fatos recentes envolvendo:

1. O acordo de leniência / termo de compromisso firmado entre o Banco Central do Brasil e o ex-presidente Roberto Campos Neto, no âmbito de processo administrativo relacionado a operações de câmbio irrestritas no período em que ocupou cargo de direção no Banco Santander;
2. O subsequente arquivamento do Processo Administrativo Sancionador (PAS) pelo Comitê de Processos Administrativos Sancionadores (Copas);
3. A regularidade da atuação do Banco Central na condução, análise e julgamento dessas operações e da eventual existência de conflito de interesse institucional;
4. Possíveis impactos das decisões tomadas sobre a integridade regulatória e a credibilidade do Sistema Financeiro Nacional.

Dante disso, solicito que o Banco Central responda objetivamente às seguintes questões:



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu PR/PR**

I – Sobre o Acordo de Leniência / Termo de Compromisso

1. Quais foram os fundamentos jurídicos e normativos que embasaram a celebração do termo de compromisso com o ex-presidente Roberto Campos Neto?
2. O termo prevê confissão de responsabilidade? Caso negativo, explique o racional jurídico utilizado.
3. Quais critérios foram empregados para fixação do valor de R\$ 300 mil como obrigação pecuniária?
4. Houve pareceres internos da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC)? Favor encaminhar cópia integral, com eventuais tarjas apenas quando estritamente amparadas pela Lei nº 12.527/2011.

II – Sobre o Processo Administrativo Sancionador (PAS)

5. Encaminhar cópia integral do processo que culminou no arquivamento do PAS.
6. O Comitê de Processos Administrativos Sancionadores (Copas) deliberou por unanimidade? Enviar registro da votação e da ata.

7. Quais foram os elementos considerados para concluir que não havia indícios suficientes de infração grave ou gestão temerária?

8. Em que medida a posição anteriormente ocupada pelo investigado (presidente do BC) influenciou o procedimento ou gerou impedimentos, suspeções ou redistribuições internas?

III – Sobre Procedimentos de Compliance e Prevenção de Conflito de Interesses

9. Quais normas internas disciplinam a análise de processos envolvendo ex-dirigentes do Banco Central?



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

10. Houve participação de servidores, diretores ou procuradores que tenham atuado diretamente sob o comando do investigado em gestões passadas?

11. Houve consulta ao Comitê de Ética Pública? Em caso afirmativo, favor encaminhar decisões.

IV – Sobre Operações de Câmbio do Santander

12. O Banco Central auditou operações de câmbio irrestritas conduzidas ou supervisionadas por Roberto Campos Neto no Santander? Encaminhar relatórios.

13. Houve infrações identificadas nas chamadas “contas-ônibus” ou em operações de estruturação de derivativos?

14. Houve comunicação ao Coaf? Se sim, enviar a íntegra das comunicações, preservadas informações protegidas por sigilo legal.

V – Sobre Governança e Impacto Institucional

15. Houve alertas internos sobre possíveis repercussões reputacionais para o Banco Central antes da assinatura do acordo?

16. A atual presidência do Banco Central pretende rever normas de governança, integridade e procedimentos sancionadores à luz desse episódio? Quais medidas estão em estudo?

Justificativa:

O conjunto de fatos envolvendo o acordo de leniência, o arquivamento do processo administrativo e a atuação prévia de Roberto Campos Neto como executivo do setor bancário suscita questionamentos relevantes sobre transparência regulatória, conflito de interesses, governança institucional e segurança do Sistema Financeiro Nacional.



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal **Zeca Dirceu** PR/PR

A Câmara dos Deputados tem competência constitucional para fiscalizar todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídas as autarquias especiais, nos termos dos arts. 49, X, 50 e 70 da Constituição Federal.

A plena publicidade dos atos do Banco Central é condição essencial para preservar sua legitimidade, especialmente em um contexto de autonomia operacional fortalecida desde a Lei Complementar nº 179/2021.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Zeca Dirceu".

ZECA DIRCEU
Deputado Federal PT/PR